



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018

Proc. Adm. 7238/2017		Data de abertura: 22/11/2018, às 15h:00 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	PREGÃO EXCLUSIVO EPP/ME	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material permanente – equipamentos de informática/eletrônico. 03 (três) itens		Decreto 7.174? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, para o item 03	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 5.575,67 (Cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração ? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Tipo de Licitação: Menor preço/item		Marcelo Rubles de Almeida , pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV) 2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa 3. Certidão Portal Transparência – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS 4. Lista de Inidôneos - TCU		Requisitos específicos 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 (Anexo III). 2. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.5). 3. Documentação Complementar: atestado de Capacidade Técnica.	
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br			



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Processo Administrativo n. 7238/2017

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n. ° 4.750, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. **7.174/2010**, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente - equipamento de informática e eletrônicos, que são prêmios para o Concurso Cultural “Fala Mesário!” das Eleições 2018, de acordo com as características descritas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.1. As despesas para atender a esta licitação, caso a contratação se realize, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais

Elemento de Despesa: Despesa:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 2010.

4.1.1. A participação é **exclusiva** à microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.1.2. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado (**itens exclusivos**), a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar N. 123/2006, c/c Art. 10 do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos seguintes níveis:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade fiscal federal;
- IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição).
- 4.3.2.** Cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3.** Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.3.4.** Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.** Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- 4.3.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 4.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.5.7. que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

4.6. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.8. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do ITEM, com até duas casas decimais;

5.6.2. a quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para o lote);

5.6.3. garantia, conforme exigência para cada item;

5.6.4. Marca e Descrição detalhada do objeto;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e. descumprimento dos prazos previstos neste edital;
- f. abandono do certame;
- g. não atendimento de diligências determinadas pelo pregoeiro, no prazo estabelecido.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.8.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Em relação ao(s) item(ns) **não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.18. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.21. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 5.7 deste Edital.

6.21.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

6.21.2. A comprovação far-se-á:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia - www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante, que **deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.**

6.22. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6.23. O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.1.74/2010.

6.24. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, nos termos do capítulo 9, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

7.2.1. Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

7.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.3. Critério de Aceitabilidade: será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço unitário ou total máximo fixado para o item (**Anexo II**) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço TOTAL do item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. No item não exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

7.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR/AJUSTADA AO MELHOR

8.1. A proposta de preços, ajustada ao lance vencedor, assim como **os documentos de habilitação, que não estiverem disponíveis no SICAF**, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação.

8.2. A proposta final do licitante declarado provisoriamente classificado, mencionada no capítulo anterior, deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

8.2.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

8.2.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.2.6. conter a descrição e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

8.2.7. garantia.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital. Prazo de **5** (cinco) dias úteis da solicitação.

9.1.1. A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via *site internet*, *folders*, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

9.1.2. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste termo, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

9.1.3. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até **20** (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de incorporá-las ao patrimônio público, doá-las ou descartá-las.

9.1.4. Em se tratando de mobiliário, as amostras devem ser apresentadas montadas.

10. DA HABILITAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro **lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, dos Níveis **I (credenciamento)**, **II (Habilitação Jurídica)**, **III (Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista)**, **IV (Regularidade Estadual/Municipal)**, e **VI (Qualificação econômico-financeira)** do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, (vide item 4.2 deste Edital).

10.3. As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, nos Níveis solicitados, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos da IN n. 02/2010-SLTI/MPOG.

10.4. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.4.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

10.4.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação satisfatória dos serviços em características, quantidades e prazos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.1.2. Não será considerado atestado ou declaração emitido por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

10.4.2. OUTROS DOCUMENTOS

9.4.3.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação as declarações do item 5.5 deste Edital:

9.4.3.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme **Anexo III** do Edital.

9.4.3.3. Outros documentos complementares (Dec. n. 7.174/2010).

9.4.3.3.1. **Se for o caso**, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010, da seguinte forma:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

do licitante (documento obrigatório).

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida, **INCLUSIVE** para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado alguma restrição **quanto à regularidade fiscal**, será concedido o prazo de **5** (cinco)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.12.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.14. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

10.15. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

10.16. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS NO SICAF ou outro sítio da internet, deverão ser apresentados pelos licitantes, via ferramenta no sistema comprasnet, no prazo de **30 (trinta)** minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou ainda juntamente com a proposta ajustada ao lance vencedor (vide item 9.1).

10.17. Posteriormente, **caso necessário, a critério do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via ferramenta no comprasnet.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. O Pregoeiro deverá imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não aceitar a nota de empenho ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o resultado desta licitação pela Diretoria-Geral deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante NOTA DE EMPENHO, em que o adjudicatário será convocado para aceitar/retirar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666.1993.

14.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, se for o caso, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

14.5. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

14.7. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

14.8. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

14.9. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

14.10. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

15. DO PREÇO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega do produto será realizada de **forma única**, a critério da Administração, acompanhada da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

16.2. Local e horário de entrega: na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.

16.3. Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária.

16.4. O material será recebido provisoriamente pelo Chefe da Seção de Patrimônio, no ato da entrega.

16.5. Após a conferência do material, que consiste na comparação das especificações, na avaliação quantitativa e qualitativa do material e de sua nota fiscal ou nota fiscal/fatura com o constante no termo de referência, o material será recebido definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

16.6. O recebimento definitivo completar-se-á após o atestado da Comissão de Recebimento Definitivo, designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

16.7. Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

16.8. Serão devolvidos os equipamentos que não atenderem as especificações exigidas neste termo de referência, para troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 17.1.1.** Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência.
- 17.1.2.** Recusar os equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas neste edital, anotando o fato, como descumprimento do contrato;
- 17.1.3.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas
- 17.1.4.** Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do material objeto deste edital.
- 17.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.
- 17.1.6.** Fiscalizar a execução da entrega do material, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.
- 17.1.7.** Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 17.1.8.** Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser contratada;
- 17.1.9.** Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- 17.1.10.** Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 17.1.11.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

17.1.12. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

18.1.1. Comparecer à sede do TRE-MT para aceite e retirada da nota de empenho, após notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou devolvê-la devidamente assinada, no mesmo prazo, caso a receba por meio eletrônico;

18.1.2. Proceder à entrega dos materiais no local indicado pelo fiscal, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, juntamente com os respectivos Certificados de Garantia.

18.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

18.1.4. Manter durante toda a vigência da contratação a situação de regularidade fiscal e trabalhista: "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)", emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.1.5. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente as falhas detectadas.

18.1.6. Proceder à troca do material que apresente alguma irregularidade/defeito ou que estejam em desacordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação da comissão de recebimento, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo de entrega.

18.1.7. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, nos termos da lei, por escrito, quando for o caso, **antes de vencer o prazo** de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

referida irregularidade, endereçada à Seção de Patrimônio (e-mail: patrimonio@tre-mt.jus.br), que, após prestar as informações, submeterá o pedido ao crivo da autoridade competente. O pedido intempestivo não será conhecido.

- 18.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 18.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência.
- 18.1.10.** Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.12.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.
- 18.1.13.** 5.1.6 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração do TRE/MT pela fiscalização e acompanhamento da contratação, que serão formuladas por escrito;
- 18.1.14.** A Contratada deverá entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 18.1.15.** 5.1.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 18.1.16.** 5.1.13 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com todas as informações referentes ao seu contato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, mediante a apresenta de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o prazo de pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação da nota fiscal/fatura ou da comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo IV da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

19.7. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantitativo e especificação do material entregue;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, dispensando-se, assim a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

19.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou à Justiça do Trabalho, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Do pagamento poderão ser deduzidos os valores relativos a multas e glosas aplicadas à contratada.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

19.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre o valor inadimplido, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na hipótese de descumprimento do prazo previsto no item **10.12** deste Edital;

f) aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de não comprovação de manutenção das condições de habilitação (todas) e regularidade fiscal/trabalhista exigidas no certame, durante a eventual execução da ata de registro de preços.

g) **Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF:** Aplicação desta sanção pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das seguintes condutas da CONTRATADA:

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de	4 (quatro) meses



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou	30 (trinta) meses



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	
X. cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses

20.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

20.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

20.4. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 05% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

20.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o décimo dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

20.5. As sanções de multa do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades administrativas previstas, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

20.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificada por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT, para assinar confirmar o recebimento/aceite da Nota de Empenho.

20.6.1. O descumprimento do prazo o item anterior sujeitará a empresa a multa de 0,3% por dia de atraso sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

20.9. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

20.9.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.

20.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

22.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

22.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

22.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 19.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

22.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 12h:00 às 19h:00 horas (horário de Cuiabá/MT).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 22.15.** Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.
- 22.16.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.
- 22.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23. DOS ANEXOS

- 23.1.** Constituem anexos deste Edital:
- 23.1.1.** Anexo I: Termo de Referência;
 - 23.1.2.** Anexo I-A: Especificação do objeto;
 - 23.1.3.** Anexo II: Planilha Estimativa de Custos (preço máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT) e Modelo de Proposta;
 - 23.1.4.** Anexo III: Modelo de Declaração;
 - 23.1.5.** Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;

24. DO FORO

- 24.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 22 de outubro de 2018.

Nilson Fernando Gomes Bezerra

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos este Termo de Referência para subsidiar a Administração deste Tribunal para a aquisição de prêmios para o Concurso Cultural “Fala Mesário!” das Eleições 2018.

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de prêmios para o Concurso Cultural “Fala Mesário!” das Eleições 2018, conforme itens abaixo:

ITEM	Descrição	Descrição Resumida	Quantidade
1	Smart TV LED 32 polegadas	Televisão 32 polegadas com tecnologia smartTV, tela de LED, 1 entrada HDMI ou mais, 1 entrada USB ou mais. Garantia de, no mínimo 12 meses	2 unidades
2	Aparelho celular smartphone	Aparelho celular smartphone com tecnologia 4G, dual chip, fotos de alta qualidade (8 megapixel ou mais) com flash, memória RAM de 2gb ou mais, espaço interno de armazenamento de 16gb ou mais. Garantia de, no mínimo 12 meses	2 unidades
3	Tablet	Tablet com tecnologia de processador quad core ou mais, memória RAM de 1gb ou mais, espaço interno de armazenamento de 8gb ou mais. Garantia de, no mínimo 12 meses	2 unidades

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência se justifica na necessidade de aquisição de premiação do Concurso Cultural “Fala Mesário!” para as Eleições 2018, voltado à valorização da participação voluntária do cidadão na condução dos trabalhos de mesário no dia das eleições, com vistas a divulgar o trabalho de mesário e incentivar a atuação dos cidadãos na função de membros de mesas receptoras.

2.2. A realização do Concurso Cultural Fala Mesário! está atrelado com o Planejamento Estratégico deste Tribunal à medida em que incentiva a participação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

dos mesários no processo eleitoral, trazendo um maior engajamento nas atividades desempenhadas, de modo a atingir o objetivo estratégico "Atender com excelência o cidadão". O concurso também encontra-se atrelado aos princípios institucionais: engajamento, inovação, valorização profissional e integração.

2.3 O quantitativo dos produtos registados destinam-se a premiar as duas categorias do Concurso Cultural Fala Mesário! nas Eleições 2018, conforme abaixo:

Categoria Contos de Mesário	
1º Lugar	SmartTV LED 32 polegadas
2º Lugar	Aparelho celular smartphone
3º Lugar	Tablet

Categoria Minuto Mesário	
1º Lugar	SmartTV LED 32 polegadas
2º Lugar	Aparelho celular smartphone
3º Lugar	Tablet

2.4 A premiação proposta segue o mesmo padrão do Concurso Cultural Fala Mesário! das Eleições de 2016, com idênticas especificações técnicas, remetendo aquisição de prêmios de boa tecnologia funcional.

3. DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1 Notificada a empresa de que este Tribunal efetivará a contratação, deverá esta nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a Nota de Empenho com respectivo aceite.

3.2 Após o recebimento da nota de empenho, a empresa deverá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos efetuar a entrega dos produtos, de forma única, de acordo com a descrição dos itens, acompanhados concomitantemente da nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na Nota de Empenho respectiva.

3.4 A entrega dos produtos deste Termo de Referência deverá ser feita de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, na Seção de Material da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 13h30.

3.5 O TRE/MT poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

3.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, e no prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com a especificação.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações do produto cotado, nos termos do Anexo II.

4.2 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos financeiros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade."

5.1.2 A Contratada deverá ter condições operacionais de entregar no local indicado pelo TRE/MT os objetos especificados no Anexo "I" deste TR em até 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, em até 10 (dez) dias corridos, as expensas da contratada, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos na confecção / fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.1.4 Manter, por ocasião da contratação (recebimento da nota de empenho), todas as condições de habilitação e qualificação quanto à aquisição do objeto contratado.

5.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

5.1.6 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Administração do TRE/MT pela fiscalização e acompanhamento da contratação, que serão formuladas por escrito;

5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação a ser firmado.

5.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.9 Retirar a Nota de Empenho no prazo previsto neste instrumento;

5.1.10 Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (INSS/CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF), Certidão Conjunta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.11 A Contratada deverá entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.12 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.13 A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com todas as informações referentes ao seu contato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL

6.1 Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este Termo de Referência e, ainda, a:

6.1.1 efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.1.2 proporcionar à empresa, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais deste Termo de Referência;

6.1.3 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

6.1.4 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, através de servidor(es) especialmente designados.

6.1.5 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas

6.1.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da fatura escoimada do vício inicial.

8.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte.

8.6 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

8.7 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e

VP = Valor da parcela em atraso.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

9.4 Expirados os prazos propostos para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

9.4.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

9.5 As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.6 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 dias úteis, após notificada por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

9.6.1 O descumprimento do prazo o item anterior sujeitará a empresa a multa de 0,3% por dia de atraso sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.6.2 No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

9.7 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Cuiabá, 05 de março de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA AMORIM CALLEJAS
Coordenador de Educação e Desenvolvimento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição	Descrição Resumida	Quantidade
1	SmartTV LED 32 polegadas	Televisão 32 polegadas com tecnologia smartTV, tela de LED, 1 entrada HDMI ou mais, 1 entrada USB ou mais	2 unidades
2	Aparelho celular smartphone	Aparelho celular smartphone com tecnologia 4G, dual chip, fotos de alta qualidade (8 megapixel ou mais) com flash, memória RAM de 2gb ou mais, espaço interno de armazenamento de 16gb ou mais.	2 unidades
3	Tablet	Tablet com tecnologia de processador quad core ou mais, memória RAM de 1gb ou mais, espaço interno de armazenamento de 8gb ou mais.	2 unidades

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição Resumida	Quantidade (u)	Preço Unitário	Preço Total
1	SmartTV LED 32 polegadas com tecnologia smartTV, tela de LED, 1 entrada HDMI ou mais, 1 entrada USB ou mais	2	1.443,699	2.887,40
2	Aparelho celular smartphone com tecnologia 4G, dual chip, fotos de alta qualidade (8 megapixel ou mais) com flash, memória RAM de 2gb ou mais, espaço interno de armazenamento de 16gb ou mais.	2	839,555	1.679,11
3	Tablet com tecnologia de processador quad core ou mais, memória RAM de 1gb ou mais, espaço interno de armazenamento de 8gb ou mais.	2	504,579	1.009,16
VALOR TOTAL				



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 56/2018, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2018.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM ____

ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS -MARCA	QUANT.	V. Unit.	V. Total

Valor Total do Item: R\$ _____ (_____).

Lances pelo valor total do item

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (ASSINATURA DA ATA)

IMPORTANTE:

As especificações dos produtos ofertados deverão ser indicadas conforme informações constantes Anexo I – A, sob pena de desclassificação da empresa licitante).

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)